

Ofício nº 03/2025-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.241/2025

Registro, 15 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.241/2025, que **“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A alteração proposta tem como objetivo aprimorar a legislação existente de forma a garantir o necessário aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades delegadas locais, por meio de novo convênio a ser firmado entre o Município de Registro e o Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Segurança Pública, reformulando o Plano de Trabalho original e dessa forma otimizando o resultado dos trabalhos por meio de policiais militares experientes no patrulhamento ostensivo. De sua vez, a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada (GDAD) representa um importante instrumento de valorização desses militares estaduais envolvidos na atividade delegada, assegurando que sejam devidamente compensados pelas funções adicionais exercidas no âmbito municipal.

Essa medida visa também otimizar o uso racional dos recursos públicos, evitando sobreposições de competências e principalmente reformulando os conceitos iniciais da atividade delegada uma vez as diversas demandas da segurança pública municipal, atendendo assim a própria população local que é a destinatária final desses relevantes serviços.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.241 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.937, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares da 1ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do Interior em atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, no município de Registro, em locais a serem especificados quando da celebração do convênio.

§ 1º. As atividades exercidas pelos profissionais descritos no "caput" deste artigo devem estar enquadradas no Código de Posturas do Município.

§ 2º. O convênio deverá ser celebrado entre o Município de Registro e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de SP de forma independente, afim de pormenorizar e detalhar as atividades a serem desempenhadas pela força policial.

II – O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegada a ser paga aos integrantes da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior que atuarem na execução e gestão da atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, nos termos especificados nesta lei e do Instrumento de Convênio respectivo que deverá ser firmado separadamente e por categoria com o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública.

III – O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado em 1,6 UFESP por hora trabalhada, aos policiais militares enquadrados nas patentes de Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial e aos policiais militares enquadrados na graduação de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, que serão pagas de acordo com a realização dos serviços constantes do plano de trabalho.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de janeiro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Diretor Geral de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0EC-61A5-1208-E9D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 21/01/2025 12:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 24/01/2025 11:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 03/02/2025 16:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B0EC-61A5-1208-E9D3>